



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5742/2025 AO PROJETO DE LEI 59/2025

Dispõe sobre alteração da Lei 3608 de 08 de agosto de 2006, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei 3608 de 08 de agosto de 2006, que cria o Conselho Municipal de Esportes – COMESP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O COMESP será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, com representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º - O art. 7º da Lei 3608 de 08 de agosto de 2006, que cria o Conselho Municipal de Esportes – COMESP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O COMESP terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal do Esporte*
- b) Secretaria Municipal da Educação*
- c) Secretaria Municipal da Saúde*
- d) Secretaria Municipal de Cultura*
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*
- f) Guarda Civil Municipal*

II – Representantes da sociedade civil:

- a) 2 (duas) vagas para entidades esportivas regularmente inscritas no Conselho*
- b) 4 (quatro) vagas para representantes da comunidade esportiva, eleitos em Assembleia Pública convocada para esse fim.*

Art. 3º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Poder Executivo, respeitando os critérios de representação previstos nesta Lei.

Art. 4º Os artigos, incisos e parágrafos da Lei 3608 de 08 de agosto de 2006, permanecem inalterados.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de outubro de 2025.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VICE-PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=67RP6070BHB64U4T>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 67RP-6070-BHB6-4U4T



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 67RP-6070-BHB6-4U4T